



Acta nº.1

Aos treze dias do mês de Julho de 2015, pelas 11 horas, reuniu numa sala na sede da ULS Guarda, o Júri do concurso para Técnico Superior – área de engenharia civil – com vista ao preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato individual de trabalho sem termo, nos termos da deliberação do Conselho de Administração de 9-7-2015 (referência A).

O Júri, constituído, nos termos da deliberação supra mencionada por Carlos Canaveira, Administrador Hospitalar, Engenheiro Manuel Barreiros e Engenheiro Carlos Lameiras, todos do quadro residual da ULS Guarda, reuniu com a finalidade de fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação e o sistema de valoração final de cada método de seleção a aplicar no procedimento.

Ficou definido por unanimidade o seguinte:

Classificação Final (CF) :

A valoração da Classificação Final obtém-se através da realização dos métodos de seleção Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

A ordenação final dos candidatos será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando os fatores Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), e resulta da aplicação da seguinte fórmula : $CF = (6 \times AC + 4 \times EPS)/10$.

1.1. Avaliação Curricular (AC):

A valoração da Avaliação Curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com a valoração até às centésimas, e resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos fatores, de acordo com a fórmula que a seguir se indica:

$$AC = (1 \times HA + 4 \times EP + 3 \times FP + 2 \times OAR)/10$$

Sendo AC = Avaliação Curricular; HA = Habilidade Académica; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional e OAR = Outras Atividades Relevantes.

A fórmula acima expressa, será operacionalizada da seguinte forma:

HABILITAÇÕES ACADÉMICAS (HA) – até 20 Valores	
Grau de Licenciatura Pós Bolonha:	
Classificação de 10 a 15 Valores	15 Valores
Classificação de 16 a 20 Valores	17 Valores
Grau de Licenciatura Pós Bolonha:	
Classificação de 10 a 15 Valores	16 Valores
Classificação de 16 a 20 Valores	18 Valores
Se para além do Grau de Licenciado for detentor de:	
Grau de Mestrado	Acresce 1 Valor, ou
Grau de Doutoramento	2 Valores



EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DA ATIVIDADE (EP) – até 20 Valores -----

Experiência Profissional de um 1 ano em Unidade Hospitalar	12 Valores
Com Experiência Profissional superior a 1 ano, em: Instituições Privadas Órgãos ou Serviços da Administração Pública Estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde	Aos 12 Valores, acresce 0,25 Valor/cada ano completo 0,50 Valores/cada ano completo 0,75 Valores/cada ano completo

FORMAÇÃO PROFISSIONAL (FP) – até 20 Valores -----

Ações de formação profissional de 0 até 100 horas	10 Valores
Ações de formação profissional de 101 até 200 horas	12 Valores
Ações de formação profissional de 201 até 300 horas	14 Valores
Ações de formação profissional de 301 até 400 horas	16 Valores
Ações de formação profissional de 401 até 500 horas	18 Valores
Ações de formação profissional superior a 501 horas	20 Valores

ATIVIDADES RELEVANTES (OAR) – até 20 Valores -----

Sem Outras Atividades Relevantes	10 Valores
Com Outras Atividades Relevantes	Acresce 2 valores/cada atividade

O Júri do procedimento deliberou relativamente ao fator Experiência Profissional (EP) ponderar o exercício efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho a ocupar e o grau de complexidade das mesmas (grau 3), pontuando unicamente a experiência profissional na área de atividade devidamente comprovada através de declarações emitidas pelos serviços onde o candidato exerce(u) funções ou outros documentos comprobativos, considerando para o efeito o número de anos completos de tempo de serviço, até ao limite máximo de 20 (vinte) valores.

Na avaliação do fator *Formação Profissional (FP)* o Júri deliberou considerar apenas a formação devidamente certificada ou comprovada. No caso de algum documento comprobativo não indicar o n.º total de horas de duração, cada dia será contabilizado como tendo 7 horas, sendo pontuado até ao limite máximo de 20 (vinte) valores.

São consideradas *Outras Atividades Relevantes (OAR)* todas aquelas que envolvam a designação e participação em grupos de trabalho, associativismo, voluntariado, estudos ou projetos, bem como a atividade de formador, realização de conferências, palestras e outras atividades de idêntica natureza, devidamente certificada ou comprovada, sendo pontuado até ao limite máximo de 20 (vinte) valores.



2. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): -----

ULS Entrevista Profissional de Seleção (EPS) será avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais corresponde respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo a valoração expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos parâmetros a avaliar, de acordo com a fórmula que a seguir se indica:

$$\text{EPS} = (\text{QEP} + \text{CC} + \text{RI}) / 3$$

Sendo: EPS – Entrevista Profissional de Seleção; QEP – Qualidade da Experiência Profissional; CC – Capacidade de Comunicação e RI – Relacionamento Interpessoal.

QUALIDADE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (QEO) – até 20 valores-----

Nível 1: Elevado Posse de experiência profissional que permita antever elevada capacidade de adaptação ao trabalho, face aos profundos conhecimentos relacionados com as funções a desempenhar.	20 Valores
Nível 2: Bom Posse de experiência profissional que permita antever grande capacidade de adaptação ao trabalho, atendendo ao alto nível de conhecimentos relacionados com as funções a desempenhar.	16 Valores
Nível 3: Suficiente Posse de experiência profissional que permita antever razoável capacidade de adaptação ao trabalho, considerando os razoáveis conhecimentos relacionados com as funções a desempenhar.	12 Valores
Nível 4: Reduzido Posse de experiência profissional que permita antever alguma capacidade de adaptação ao trabalho, face aos profundos conhecimentos relacionados com as funções a desempenhar.	8 Valores
Nível 5: Insuficiente Posse de experiência profissional que permita antever deficiente capacidade de adaptação ao trabalho, em virtude dos insuficientes conhecimentos relacionados com as funções a desempenhar.	4 Valores

CAPACIDADE DE COMUNICAÇÃO (CC) – até 20 valores-----

Nível 1: Elevado Evidencia desenvolvidas capacidades de análise e de síntese e ótima transparência de ideias, traduzidas numa comunicação de muito bom nível.	20 Valores
---	------------

**Nível 2: Bom**

Mostra desenvolvidas capacidades de análise e comunicação de bom nível.

16 Valores

Nível 3: Suficiente

Revela razoável capacidade de análise e de síntese e apresenta comunicação aceitável.

12 Valores

Nível 4: Reduzido

Evidencia pouca capacidade de análise e de síntese através de uma comunicação deficiente.

8 Valores

Nível 5: Insuficiente

Sem capacidade de expressão verbal.

4 Valores

RELACIONAMENTO INTERPESSOAL (RI) – até 20 valores-----**Nível 1: Elevado**

Evidencia excelente capacidade de trabalho em equipa e manifesta ótima competência para a resolução de conflitos.

20 Valores

Nível 2: Bom

Apresenta grande capacidade de trabalho em equipa e revela forte aptidão para a resolução de conflitos.

16 Valores

Nível 3: Suficiente

Revela boa capacidade de trabalho em equipa e mediana competência para a resolução de conflitos.

12 Valores

Nível 4: Reduzido

Revela pouca capacidade de trabalho em equipa e escassa aptidão para a resolução de conflitos.

8 Valores

Nível 5: Insuficiente

Ausência de capacidade de trabalho em equipa e escassa aptidão para a resolução de conflitos.

4 Valores

O Júri deliberou ainda que na *Qualidade da Experiência Profissional (QEP)* será considerado o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efetivo das funções desempenhadas e a sua utilidade para o exercício das funções a que concorre.

Na *Capacidade de Comunicação (CC)*, será avaliado, através da linguagem oral, o modo como são desenvolvidas as ideias e verbalizado o pensamento.

No *Relacionamento Interpessoal (RI)* será avaliada a capacidade para interagir com pessoas de diferentes características e em contextos socioprofissionais distintos, revelando uma atitude facilitadora do relacionamento e as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada, perante cenários hipotéticos ou reais.



Mais deliberou o Júri que a *Entrevista Profissional de Seleção (EPS)* terá uma duração que não pode exceder 15 minutos. -----

Serão excluídos os candidatos que não compareçam, por motivo não legalmente justificado, ao método *Entrevista Profissional de Seleção (EPS)*, independentemente da pontuação obtida na Avaliação Curricular (AC). -----

Serão ainda excluídos os candidatos que não obtiverem uma pontuação superior a 9,5 valores na *Entrevista Profissional de Seleção (EPS)*. -----

3. Critérios de Ordenação Preferencial: -----

Em caso de igualdade de valoração serão aplicados os critérios de ordenação preferencial:-----

- a) Em função da valoração obtida no primeiro método utilizado; -----
- b) Subsistindo o empate, pela valoração sucessivamente obtida no método seguinte, quando outra forma de desempate não seja fixada na publicação do procedimento. -----

Caso continue a subsistir igualdade de valorações, atender-se-á à maior valoração no fator *Experiência Profissional (EP)* e, se mesmo assim persistir o empate, à maior valoração no fator *Habilitação Académica (HA)*. -----

Em situações não previstas na presente Ata, o júri decidirá casuisticamente, no integral respeito pela legalidade e igualdade. -----

As atas referentes ao presente procedimento serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas. -----

Em nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada e da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, irá ser rubricada e assinada pelos membros do Júri presentes. -----

O Júri:

(Carlos Canaveira)

(Eng. Manuel Barreiros)

(Eng. Carlos Lameiras)